



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

ID CIDADES: 2026.501C2600007.09.0009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1279/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. DO OBJETO.

- 1.1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) chips de telefonia móvel, incluindo os serviços de telefonia (voz e SMS) e internet móvel (dados), para atender às demandas do Consórcio CIM Expandida Sul pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.1.2. Informa-se que o Consórcio não possui, atualmente, nenhuma linha telefônica ativa sob sua titularidade.
- 1.1.3. Diante disso, o objeto desta aquisição consiste na contratação de 02 (duas) linhas telefônicas novas.
- 1.1.4. Ambas as linhas deverão ser fornecidas e configuradas com o **código de área de Discagem Direta a Distância (DDD) 28.**
- 1.1.5. A presente contratação direta será realizada sob a forma eletrônica, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica, garantindo a ampla competitividade, a transparência e a isenção do processo.
- 1.1.6. As diretrizes específicas, regras de participação, procedimentos operacionais e demais informações detalhadas acerca do rito da referida Dispensa Eletrônica encontram-se devidamente dispostas a partir do Item 13 em diante deste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
01	Chip de telefonia móvel (SMP) com plano completo de voz, SMS e internet móvel (mínimo 15 GB de dados por linha/mês, ligações ilimitadas para todo o Brasil, SMS ilimitado e aplicativos ilimitados conforme política da operadora), 2 linhas.	2	UN

1.2.1. A assinatura deve conter as seguintes funcionalidades mínimas:

- 1.2.1.1. Franquia mensal de no mínimo 15 GB de internet móvel 4G ou superior por linha;
- 1.2.1.2. Ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares de qualquer operadora em todo o território nacional;
- 1.2.1.3. Envio de SMS ilimitado (quando disponível no plano);
- 1.2.1.4. Aplicativos ilimitados (WhatsApp e similares, conforme política da operadora);
- 1.2.1.5. Cobertura nacional com roaming nacional sem custo adicional;
- 1.2.1.6. Tecnologia 4G ou superior;
- 1.2.1.7. Redução de velocidade após o consumo da franquia, sem cobrança automática de excedente (salvo autorização prévia).

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR valor global da proposta**.
- 1.3.2. A empresa selecionada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue;
- 1.3.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

1.3.4. A proposta da empresa selecionada deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A pesquisa para prospecção de valores desta dispensa foi realizada no dia 28/04/2026, por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e de cotações de mercado, nos termos do art. 23, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor estimado para a contratação perfaz o montante unitário de **R\$ 153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** por linha, resultando no custo mensal global de **R\$ 307,70 (trezentos e sete reais e setenta centavos)** para o atendimento das duas linhas. Desse modo, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses totaliza **R\$3.692,40 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

2.2. Os dados pesquisados para a realização da pesquisa constam no Anexo III deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1.1. Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento por menor preço global, nos termos do disposto no art. 75, incisos II e XI, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O procedimento encontra fundamento igualmente no Decreto nº 12.807/2025, permitindo a contratação direta de serviços e compras



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

quando o valor do objeto for inferior a R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.2.1. A contratação de 2 linhas de telefonia móvel é indispensável para assegurar a comunicação institucional eficiente entre servidores, gestores, órgãos públicos, fornecedores, municípios consorciados e população, bem como para o atendimento a demandas externas e situações emergenciais. O uso de dados móveis é essencial para acesso a sistemas institucionais, aplicativos oficiais e comunicação via plataformas digitais, especialmente em atividades externas, garantindo agilidade na tomada de decisões administrativas e a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio CIM Expandida Sul.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 4.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa devidamente motivada e que o prazo total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

5. DA HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os documentos exigidos para habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e serão solicitados da empresa selecionada.
- 5.2. O fornecedor que não comprovar os requisitos de habilitação ou apresentar documentação em desacordo com o exigido será inabilitado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 6.1. A empresa deverá comprovar, mediante certidões ou atestados, aptidão para o fornecimento de serviços de telefonia móvel compatíveis com o objeto desta contratação
- 6.2. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo CNPJ, assinatura do responsável, telefone, e-mail e data de emissão.
- 6.3. Adicionalmente, a contratada deverá estar devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), apresentando a devida comprovação.

7. SUPORTE TÉCNICO.

- 7.1. A contratada deverá prestar suporte técnico e assistência durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional ao Consórcio.
- 7.2. Os chamados de suporte deverão ser atendidos em horário comercial (08h às 12h e 13h às 17h), com resolução de falhas em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3. A contratada deverá disponibilizar canal direto de atendimento corporativo e abertura ilimitada de chamados.

8. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto desta contratação será entregue de forma presencial, mediante a ativação dos chips na sede do Consórcio, com manutenção contínua do serviço. O prazo para a conclusão total do serviço é de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, considerando que o chip possa ser entregue em até 7 (sete) dias e restando o período restante para os demais procedimentos administrativos
- 8.2. O CIM Expandida Sul, através do fiscal de contrato, verificará a conformidade dos serviços prestados, podendo rejeitar o serviço parcial ou totalmente, conforme for o caso.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 8.3.** Os serviços deverão ser prestados com cobertura satisfatória no município e região, garantindo qualidade mínima de sinal e estabilidade do serviço durante toda a vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Garantir qualidade e continuidade dos serviços, cumprindo integralmente as especificações deste Termo de Referência.
- 9.2.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.3.** Disponibilizar canais de atendimento corporativo para abertura de chamados e solicitações de suporte, sem custo adicional.
- 9.4.** Comunicar previamente ao Consórcio eventuais interrupções programadas nos serviços, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- 9.5.** Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.6.** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, qualquer serviço ou chip que apresente defeito ou não esteja de acordo com as especificações contratadas.
- 9.7.** Realizar a portabilidade numérica, quando solicitada pelo Consórcio, sem ônus adicional.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, todo **dia 10 (ou no dia útil subsequente)**, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições legais e a disponibilidade orçamentária .
- 10.2.** Os preços praticados durante a vigência contratual serão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução contratual será acompanhada por servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá:
- 11.1.1. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência;
 - 11.1.2. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
 - 11.1.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades ou falhas na execução;
 - 11.1.4. Solicitar ajustes, reparações ou substituições quando necessário.
 - 11.1.5. A gestão institucional e a interlocução oficial perante a operadora de telefonia vencedora ficarão a cargo da Diretora Executiva de Saúde do CIM Expandida Sul, figurando como a gestora indicada para fins de cadastro operacional.

12. PENALIDADES

- 12.1.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:
- 12.1.1.1. Advertência;
 - 12.1.1.2. Multa de mora e/ou compensatória, conforme definido no contrato;
 - 12.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.1.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

13. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 13.1.** A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 13.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 13.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 13.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 13.4.1.** Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
 - 13.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 13.4.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 13.4.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 13.4.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

13.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

13.4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

14. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 14.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 14.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do **aviso de contratação direta**, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do **objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 14.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 14.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 14.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.5.** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 14.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:
- 14.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 14.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 14.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 14.9.3.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 14.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 14.9.5.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 14.9.6.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 14.9.7.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 14.9.8.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores.

15. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES.

15.1. O período para envio de lances públicos e sucessivos, por meio eletrônico, **no sistema do Portal de Compras Públicas**, conforme horários estabelecidos neste Termo:

- 15.1.1.** *Cadastramento de Propostas: 01/06/2026, às 8h00.*
- 15.1.2.** *Fim do cadastramento de Propostas: 08/06/2026, às 8h20.*
- 15.1.3.** *Início da Fase de Lances: 08/06/2026 às 08h30*
- 15.1.4.** *Encerramento da Fase de Lances: 08/05/2026 às 15h00*
- 15.1.5.** *link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>*



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 15.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 15.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 15.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 15.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 15.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 15.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 15.10.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 16.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 16.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 16.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 16.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 16.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 16.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 16.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 16.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 16.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 16.8.2.** contiver vícios insanáveis;
 - 16.8.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 16.8.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 16.8.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 16.8.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 16.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 16.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 16.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 16.9.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 16.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 16.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

16.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

17. DA HABILITAÇÃO.

17.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1. SICAF:

17.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 17.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 17.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:
- 17.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 17.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.3.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 17.3.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação:
- 17.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 17.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 17.7.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 17.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 17.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência, já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Consórcio CIM Expandida Sul, sob pena de inabilitação.
- 17.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 17.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 17.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 17.14.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 17.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente, conforme classificação funcional-programática apropriada.

18.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O responsável pela elaboração do Termo de Referência é da Assessora de Processos Licitatórios do CIM Expandida Sul, Marcelle Ludgero.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELLE CRISTINE LUDGERO FERREIRA
Data: 26/05/2026 10:36:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELLE LUDGERO
Assessora de Processos Licitatórios
CIM Expandida Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Após análise do Termo de Referência do Processo n.º 1279/2026, registrado no CIDADES sob o ID 2026.501C2600007.09.0009, Eu, na qualidade de representante do Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM Expandida Sul, **AUTORIZO** o Termo de Referência, em estrita conformidade com a determinação legal da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

PAULO CELSO COLA PEREIRA:031516777
70

Assinado de forma digital por
PAULO CELSO COLA
PEREIRA:03151677770
Dados: 2026.05.26 11:57:23
-03'00'

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do CIM Expandida Sul

Anchieta, 26 de maio de 2026.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1279/2026

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da qualificação dos seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as suas eventuais alterações ou da respectiva consolidação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1279/2026

DADOS CADASTRAIS

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de realização da licitação.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL
01	Chip de telefonia móvel (SMP) com plano completo de voz, SMS e internet móvel (mínimo 15 GB de dados por linha/mês, ligações ilimitadas para todo o Brasil, SMS ilimitado e aplicativos ilimitados conforme política da operadora),2 linhas.	UN	2	



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

VALOR TOTAL ANUAL:

Assinatura e CPF do Representante Legal da empresa

DATA:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atenção: Favor preencher todos os dados cadastrais da empresa, assinar, datar e carimbar a proposta de orçamento. Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante.

PROCESSO: Nº 1279/2026

OBJETO: Aquisição de serviços de telefonia móvel.

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

OBS: Validade da proposta: 60 dias

1. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Chip de telefonia móvel (SMP) com plano completo de voz, SMS e internet móvel (mínimo 15 GB de dados por linha/mês, ligações ilimitadas para todo o Brasil, SMS ilimitado e aplicativos ilimitados conforme política da operadora), 2 linhas.	2	UN

TOTAL A PAGAR: R\$

Assinatura e CPF do Representante Legal da empresa

Anchieta, 28 de maio de 2026.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

PROCESSO Nº 1279/2026
CONTRATO Nº xxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **CONSÓRCIO**
PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA
SUL E A EMPRESA **XXXXXXX**.

O Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL, Associação Pública de direito Público, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 453, Justiça, Anchieta – CEP 29.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.657.784/0001-13, integrado pelos municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul – ES, neste ato representado pelo seu presidente **SR. PAULO CELSO COLA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 031.516.777-70, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, Justiça, Anchieta – CEP 29.230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, com sede no município de xxxxxxxx neste ato representado pelo **XXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, empresário, portador da Cl. xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a [Descrição detalhada dos serviços contratados, conforme o Termo de Referência].

1.2. A execução dos serviços observará rigorosamente os prazos, cronogramas e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo, podendo ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1279/2026 e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo Nº 1279/2026 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços é de R\$ XXXXX (XXXXX), fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

realizados no decorrer da execução dos serviços, conforme demanda e ateste da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido, após o ateste da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, e Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- 6.3.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas;
- 6.4.** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações;
- 6.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas da execução dos serviços, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis;
- 6.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 7.2.** Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional ao CIM EXPANDIDA SUL - ES;
- 7.4.** Prestar os serviços conforme especificações e preços propostos;
- 7.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo autorização expressa do Consórcio;
- 7.7.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, registrando todas as ocorrências e determinando as regularizações necessárias.

8.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, caberá a notificação formal com a antecedência prevista na legislação ou termo equivalente, resguardando-se o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de parâmetro para a avaliação do desempenho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço será realizado nas dependências do Consórcio CIM Expandida Sul ou de forma remota, conforme a natureza do objeto, nos dias úteis e horários definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

12.1. As infrações administrativas e respectivas sanções serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

12.2. O Consórcio Público CIM EXPANDIDA SUL poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da COMARCA DE ANCHIETA - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas do presente contrato correrão por conta das dotações específicas do orçamento do CIM EXPANDIDA SUL - ES para o presente exercício.

Anchieta/ES, [] de [] de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO CIM EXPANDIDA SUL/ES

CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

CONTRATADA



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1797783

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CIM EXPANDIDA SUL
Publicador MARCELLE CRISTINE LUDGERO FERREIRA
Data/Hora Recebimento 28/05/2026 10:41:51

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1797783
Título AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TELEFONIA MOVEL
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 29/05/2026
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.85	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
ID CIDADES: 2026.501C2600007.09.0009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1279/2026**

O CONSÓRCIO CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 1279/2026. Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) chips de telefonia móvel, incluindo os serviços de telefonia (voz e SMS) e internet móvel (dados)

Todas as etapas deste certame serão realizadas exclusivamente pelo **Portal de Compras Públicas**. O cadastramento de propostas inicia-se em **01/06/2026, às 08h00**, e encerra-se em **08/06/2026, às 08h20**. No mesmo dia (**08/06**), terá início a fase de lances eletrônicos às **08h30**, com encerramento previsto para as **15h00**.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Para mais informações contate-nos através do e-mail:

licitação@cimexpandidasul.com.br

Anchieta, 27 de maio de 2026.

Cláudia Prazim

Diretora

Consórcio CIM Expandida Sul

mil e setecentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 28 de maio de 2026

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE

Protocolo 1798156

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aviso de Licitação

REMARCA DATA: PROCESSO 3.205/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM Noroeste/ES, torna público atualização do certame em epígrafe, para: **aquisição de eletrodomésticos, em atendimento das demandas dos municípios consorciados ao consórcio CIM NOROESTE/ES, assegurando aos servidores e munícipes, mais qualidade de trabalho e atendimento, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.** Informamos que **houve correção na redação do edital e dos itens**. Sobre a nova data: Recebimento de propostas começará a partir de 29 de maio de 2026. A sessão está prevista para o dia 15 de junho de 2026 às 09:00 no www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel. (27) 99945-6991.
ID: **2026.501C2600010.01.0003.**

Águia Branca/ES, 28 de maio de 2026.

Ronni Petterson de Paula
Agente de Contratação

Protocolo 1797678

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
ID CIDADES: 2026.501C2600007.09.0009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1279/2026**

O **CONSÓRCIO CIM EXPANDIDA SUL**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 1279/2026. Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) chips de telefonia móvel, incluindo os serviços de telefonia (voz e SMS) e internet móvel (dados)

Todas as etapas deste certame serão realizadas exclusivamente pelo **Portal de Compras Públicas**. O cadastramento de propostas inicia-se em **01/06/2026, às 08h00**, e encerra-se em **08/06/2026, às 08h20**. No mesmo dia (**08/06**), terá início a fase de lances eletrônicos às **08h30**,

com encerramento previsto para as **15h00**.
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Para mais informações contate-nos através do e-mail:
licitação@cimexpandidasul.com.br

Anchieta, 27 de maio de 2026.

**Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul**

Protocolo 1797783

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Ata de Registro de Preço

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025
ID (CIDADES) - 2025.501C2600003.01.0018**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 198/2025, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.352.322/0001-25**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BENS PARA ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Valor total: R\$146.637,50 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ibiraçu/ES, 28 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1797676

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025
ID (CIDADES) - 2025.501C2600003.01.0027**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 250/2025 à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.817.994/0001-79**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESTICIDA, INSETICIDA, RATICIDA, E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE.**